



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão  
RESOLUÇÃO CONSEPE UFCSPA Nº 455, DE 21 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre as atribuições e funcionamento da Comissão Especial de Avaliação (CEA) para promoção docente à Classe E (professor titular).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE (CONSEPE), no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral desta Universidade, para os fins previstos no parágrafo 2º do art. 128 da Resolução Conjunta CONSUN-CONSEPE UFCSPA nº 2, de 31 março de 2022, em sessão ordinária realizada por videoconferência em 21 de julho de 2022, nos autos do processo nº 23103.014869/2022-01, RESOLVE deliberar sobre as atribuições e funcionamento da Comissão Especial de Avaliação (CEA) para promoção docente à Classe E (professor titular):

Art. 1º A Comissão Especial de Avaliação (CEA), para promoção docente à Classe E (professor titular) será composta por 5 (cinco) membros, sendo quatro externos à UFCSPA.

§ 1º Todo o membro da CEA deve ser professor doutor titular, ou equivalente, de uma Instituição de Ensino Superior, da mesma área de conhecimento do postulante, e excepcionalmente, na falta deste, de área afim.

§ 2º Professor titular aposentado poderá compor a CEA.

§ 3º É vedada a indicação, para integrar a CEA, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por consanguinidade e afinidade até o terceiro grau, do avaliado, nos termos do art. 18 da Lei nº 9.794, de 29 de janeiro de 1999.

§ 4º O docente da UFCSPA atuará como relator e presidirá os trabalhos da CEA.

§ 5º Em casos justificados, a relatoria e a presidência poderão ser exercidas por integrante de outra instituição.

Art. 2º Os membros da CEA serão indicados pelo CONSEPE, a partir de uma lista de 7 (sete) nomes sugeridos pela Chefia do Departamento do postulante, que proporá os 5 (cinco) titulares, o membro suplente para os avaliadores externos e o membro suplente para o avaliador da UFCSPA.

Art. 3º Caberá ao presidente da CEA, consultados os outros membros, fixar o cronograma das atividades da mesma e instalar a sessão pública de Defesa de Memorial ou Tese Acadêmica.

Parágrafo único. Para secretariar os trabalhos da CEA, será designado, pela Reitoria, um técnico administrativo.

Art. 4º Caberá à CEA verificar o cumprimento dos requisitos do Capítulo VI, seção V, da Resolução Conjunta CONSUN-CONSEPE UFCSPA nº 2, de 31 março de 2022, e ainda:

I - avaliar a documentação apresentada pelo docente postulante e a pontuação registrada pela Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) na planilha de atividades para a solicitação de promoção funcional;

II - avaliar a Defesa de Memorial ou da Tese Acadêmica;

III - emitir parecer final no qual indicará a condição de “apto” ou “não apto” do postulante, de acordo com a base de conhecimento do processo no SEI-UFCSPA.

Art. 5º Encerradas as etapas da avaliação, o processo será concluído pelo presidente/relator da CEA e encaminhado ao CONSEPE para homologação.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Boletim de Serviço Eletrônico.

Porto Alegre, 21 de julho de 2022.

LUCIA CAMPOS PELLANDA  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Lucia Campos Pellanda, Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão**, em 21/07/2022, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1434604** e o código CRC **F917D0A5**.